



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



PORTARIA N.º 037/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Processo Administrativo nº 9.2022.0700.000213-8,

DESIGNA o Excelentíssimo Senhor Desembargador Militar Corregedor-Geral Paulo Roberto Mendes Rodrigues, Id. Func. 2201534, a Coordenadora Administrativa Margarete Simon, Id. Fun. 3382290, o Assessor de Juiz Willian Nogueira Pinto, Id. Func. 3895386 e o servidor João Gilberto Arbogast Fontoura, Id. Func. 2190281, para, em comissão e sob a presidência do primeiro, adotarem providências pertinentes à execução dos projetos de PPCI e habite-se do imóvel sede do TJM.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 11 de fevereiro de 2022.

AMILCAR FAGUNDES FREITAS MACEDO

DESEMBARGADOR MILITAR PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Rogério Nejar
Diretor-geral

Disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 7.147, de 18 de fevereiro de 2022, como se confere clicando [aqui](#).



Florianópolis, 15 de junho de 2022

De:
PWM Engenharia Ltda.
Florianópolis/SC

Ao
Setor de Análise Técnica de Questões Pluviais
Porto Alegre/RS

Imóvel: Tribunal de Justiça Militar/RS
Proprietário: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Endereço: Avenida Praia de Belas, 799 – Praia de Belas, Porto Alegre/RS
Expediente Único: 002.335810.00.0/0

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE APROVAÇÃO DE PROJETO/CONSTRUÇÃO DE BACIA DE AMORTECIMENTO

Ilustríssimos senhores,

Considerando que a empresa PWM Engenharia foi contratada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul para realizar a regularização com emissão do habite-se do prédio sede do Tribunal de Justiça Militar/RS.

Considerando o processo SEI 22.0.000001931-7 em tramite na Prefeitura de Porto Alegre, o qual trata do pedido de habite-se para o imóvel Tribunal de Justiça Militar/RS.

Vimos através deste solicitar a dispensa de apresentação/aprovação de projeto de reservatório de amortecimento, pelos seguintes motivos abaixo:

I – BREVE RESUMO DOS FATOS

I.I – APROVAÇÃO DE EVU E LICENCIAMENTO

No dia 15/04/2019 foi protocolado na prefeitura de Porto Alegre o pedido de aprovação de Viabilidade Urbanística para o edifício em tela, sendo essa a primeira de três etapas visando a regularização e posterior emissão do Habite-se do Tribunal de Justiça Militar/RS.

PWM Engenharia

CNPJ: 30.170.357/0001-89

Rua Lauro Linhares, nº 1281, Sala 4 - Trindade - CEP 88036-001. Florianópolis / SC



(48) 99135-1898 | e-mail: contato@pwmengenharia.com.br



Durante a tramitação da primeira etapa houve ao menos 07 (sete) pedidos de correções solicitadas, sendo que ao longo dessas, na planilha de controle e registro sempre constava a identificação da edificação como “Existente”, devido ao fato dessa atender o Art. 159-B do PDDU, conforme anexo das pranchas de revisões 05 e 06.

Ao longo das solicitações, foi informado inclusive pela fiscal responsável na ocasião, a informação de área “Existente” registrada no SIAT (SMF) de 1.750,00 m² da edificação, conforme anexo.

Contudo, na prancha de revisão nº 07, foi solicitado para que todas as áreas na Planilha de Controle e Registro fossem demarcadas como “A Regularizar”. Com isso, após essa inserção, foi aprovado o EVU, sendo que na etapa seguinte – Licenciamento da Edificação – a prancha utilizada como base foi esta última aprovada durante a etapa do EVU.

I.II – SOLICITAÇÃO DE HABITE-SE

No dia 06/01/2022, foi protocolado a terceira e última etapa prevista, a qual se tratava da solicitação do Habite-se, sendo peticionado os documentos solicitados pelo sistema.

No mesmo dia, houve a devolução pela Prefeitura, solicitando a complementação de 04 documentos:

- a) Memorando de Liberação do Departamento Municipal de Água e Esgoto (DMAE);
- b) Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (APPCI);
- c) Termo de Liberação da Secretaria Municipal da Cultura, comprovando o atendimento da Lei 17354/11; e
- d) Projeto aprovado de Reservatório de Amortecimento Conforme Decreto 18.611/14.

Após isso, foi peticionado um Ofício solicitando a Dispensa de apresentação de Projeto de Bacia de Amortecimento, o qual teve retorno pela Prefeitura no dia seguinte, informando que seria possível o enquadramento da edificação no Art. 159-B do PDDUA, porém esta informação deveria estar registrada na Planilha de Controle e Registro.

PWM Engenharia

CNPJ: 30.170.357/0001-89

Rua Lauro Linhares, nº 1281, Sala 4 - Trindade - CEP 88036-001. Florianópolis / SC



(48) 99135-1898 | e-mail: contato@pwmengenharia.com.br



Na devolução do processo, feita no dia 23/05/2022, foi inserido novamente um Ofício solicitando a isenção, nos mesmos moldes do primeiro, com devolução da Prefeitura no dia seguinte, não entendendo pela isenção.

II - DOS FUNDAMENTOS

II.I – EDIFICAÇÃO EXISTENTE – IN 004/2019 – SMIM (Atual IDG nº 549/2022)

Na referida Instrução Normativa que trata da execução de bacias de amortecimento, em seu inciso I, é possível obter:

“I. Com relação ao Decreto Municipal 18.611/2014, define-se o que segue:

*c) Artigo 4º, §1º: as áreas construídas com Carta de Habitação **ou existentes há mais de 20 (vinte) anos devidamente comprovados pelo requerente não serão computadas para a determinação da área impermeável do lote.**”*

Em consulta ao Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre (PDDUA), em seu art. 159-B, tem-se:

Art. 159-B. As edificações comprovadamente existentes há mais de 20 (vinte) anos, pelos registros dos cadastros do Município ou por documentos comprobatórios, serão consideradas existentes e terão direito sobre a respectiva área, devendo atender à legislação vigente somente na área a construir e à legislação de incêndio e ambiental na totalidade da edificação (grifo nosso).

Conforme Certidão de Cadastro do Imóvel, emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Alegre, é reconhecido a área construída do Tribunal de Justiça Militar desde 1981, com valor total na época de 1.750,00 m².

Tal informação, conforme mencionado anteriormente e conforme documento em anexo, foi reconhecido inclusive pela fiscal responsável pela aprovação do EVU na ocasião.

Ocorre que, durante a etapa de aprovação do EVU, na última apresentação de prancha, foi solicitado a este responsável técnico para que fosse alterado a

PWM Engenharia

CNPJ: 30.170.357/0001-89

Rua Lauro Linhares, nº 1281, Sala 4 - Trindade - CEP 88036-001. Florianópolis / SC



(48) 99135-1898 | e-mail: contato@pwmengenharia.com.br

informação de edificação “Existente” para “A Regularizar”, sendo requisito para aprovação.

O não reconhecimento da edificação como “Existente” pelo setor de Análise Técnica de Questões Pluviais possui como fundamento uma divergência na identificação da prancha aprovada anteriormente, e não de fato na existência da edificação há mais de 20 (vinte) anos, conforme Certidão de Cadastro do Imóvel.

É importante ressaltar, que a apresentação de tal documento – Certidão de Cadastro do Imóvel - atende por completo o exigido no Inciso I da IN 004/2019 e Art. 159-B do PDDUA.

Sendo assim, é possível concluir a não necessidade de apresentação/aprovação de projeto, e dispensável a construção de um reservatório de amortecimento devido ao enquadramento da edificação como existente pelo fato de ter sido construída em data superior a 20 (vinte) anos.

II.II – DA INVIABILIDADE TÉCNICA

Conforme o Decreto 18.611/2014, que trata da regulamentação da drenagem urbana, temos a seguinte informação no Art. 2º e Art. 4º:

Artigo 2º: Toda ocupação que resulte em superfície impermeável, deverá possuir uma vazão máxima específica de saída para a rede pública de pluviais de 20,8 l(s.ha) (vinte vírgula oito litros por segundo em hectare).

Artigo 4º, §1º: Para terrenos com área inferior a 100ha (cem hectares), quando o controle adotado pelo empreendedor for o reservatório de retenção de águas pluviais, o volume de tal estrutura deve ser determinado por meio da equação $V = 0,0425 \times A_{imp}$, onde V é o volume de retenção necessário em m³, e A_{imp} é a área impermeável do terreno, em m².

§5º: As regras de dimensionamento e construção para as estruturas listadas no §3º deste artigo, bem como para os reservatórios de retenção de águas pluviais, deverão ser obtidas no Manual de Drenagem Urbana do Plano Diretor de Drenagem Urbana de Porto Alegre.

Com isso, temos as seguintes informações sobre a edificação, conforme Planilha de Controle e Registro do Projeto Arquitetônico aprovado:

- Área total do terreno: 1.739,28 m²
- Área livre permeável: 377,34 m²
- Área impermeável: 1.361,94 m² (Área total do terreno – Área permeável)





PWM | ENGENHARIA

Conforme Art. 2º do decreto 18.611/2014 e em consonância com o manual de Drenagem de Porto Alegre em seu item 6.1, a vazão máxima específica permitida para o terreno do Tribunal de Justiça Militar é:

$$Q = 20,8 \cdot A$$

onde:

Q: Vazão máxima de saída (l/s)

A: Área do lote (ha)

Com isso, temos que:

$$Q = 20,8 \cdot A$$

$$Q = 20,8 \cdot \left(\frac{1.739,28 \text{ m}^2}{10.000,00 \text{ m}^2} \right)$$

$$Q = 3,61 \text{ l/s ou } 217,06 \text{ l/min.}$$

Segundo a NBR 10844/89 – Instalações Prediais de Águas Pluviais – a vazão de projeto seria a seguinte:

$$Q_{projeto} = \frac{I \cdot A}{60}$$

onde:

Q: Vazão de projeto (l/min.)

A: Área de contribuição (m²)

I: Intensidade Pluviométrica (mm/h)

Segundo essa mesma norma, a Intensidade Pluviométrica para Porto Alegre, considerando o cenário mais vantajoso (menor período de retorno em anos), é de 118 mm/h.

Com isso, temos que:

$$Q_{projeto} = \frac{I \cdot A}{60}$$

$$Q_{projeto} = \frac{118 \cdot 1.739,28}{60}$$

$$Q_{projeto} = 3.420,58 \text{ l/min.}$$

PWM Engenharia

CNPJ: 30.170.357/0001-89

Rua Lauro Linhares, nº 1281, Sala 4 - Trindade - CEP 88036-001. Florianópolis / SC



(48) 99135-1898 | e-mail: contato@pwmengenharia.com.br

A partir dessa informação, notamos que a vazão de projeto para a edificação é maior que a exigida pela legislação municipal, sendo necessário a adoção de uma bacia de contenção.

Sendo assim, o cálculo do volume necessário de armazenamento é o seguinte conforme manual de drenagem de Porto Alegre e de acordo com o Decreto 18.611/14:

$$V = 4,25 . A . AI$$

onde:

V: Volume necessário para armazenamento (m³)

A: Área drenada para a jusante do empreendimento (ha)

AI: Área impermeável que drena a precipitação para os condutos pluviais (% da área total A).

Com isso, temos que:

$$V = 4,25 . A . AI$$

$$V = 4,25 . \left(\frac{1.739,28 \text{ m}^2}{10.000 \text{ m}^2} \right) . \left(\frac{1.361,94 \text{ m}^2}{1.739,28 \text{ m}^2} \times 100 \right)$$

$$V = 4,25 . 13,61$$

$$V = 57,88 \text{ m}^3$$

Por fim, temos que o **volume necessário do reservatório de amortecimento exigido pela atual legislação é de 57,88 m³**.

A título de comparação, considerando uma altura útil de reservatório de 2,00 m, a área em planta exigida seria de aproximadamente 28,94 m².

De acordo com a Certidão de Cadastro do Imóvel, o Tribunal de Justiça Militar possui área construída desde 1981, sendo, portanto, uma edificação antiga, com projetos estruturais da ocasião não disponíveis.

Conforme fotos em anexo, devido à proximidade de pilares no térreo, a ausência de projeto estrutural que indique o tipo de fundação executada, cota, assim como a falta de espaço útil para execução de uma bacia de amortecimento que exija armazenamento útil de 57,88 m³ de água, resta-se comprovado a inviabilidade técnica para execução de uma bacia de amortecimento.





III – DO PEDIDO

Pelo exposto acima, solicitamos a dispensa de apresentação/aprovação de projeto de drenagem pluvial.

Florianópolis, 15 de junho de 2022.

DANY DAVID
POPOVITS

LOPES:02356305190

Assinado de forma digital por
DANY DAVID POPOVITS
LOPES:02356305190
Dados: 2022.06.15 15:22:21 -03'00'

Dany David Popovits Lopes
Engenheiro Civil – Responsável Técnico
CREA 222477 RS

Amilcar Fagundes Freitas Macedo
Presidente do Tribunal de Justiça Militar/RS

Paulo Roberto Mendes Rodrigues
Presidente da Comissão do Habite-se e PPCI do Tribunal de Justiça Militar/RS

PWM Engenharia

CNPJ: 30.170.357/0001-89

Rua Lauro Linhares, nº 1281, Sala 4 - Trindade - CEP 88036-001. Florianópolis / SC



(48) 99135-1898 | e-mail: contato@pwmengenharia.com.br

Plano


INTRANET x (1) Caixa de entrada - Expresso L x WhatsApp x Porto Alegre, 18 de junho de 2022 x +

intranet/intranet/noticia/informe---projeto-habite-se-do-predio-do-tjm-21-06-2022

Justiça Militar 100% DIGITAL INSTITUCIONAL ▾ PUBLICAÇÕES ▾ SISTEMAS ▾ JMECO BIBLIOTECA SUPORTE SERVIÇOS ▾

21 Informe - Projeto Habite-se do Prédio do TJM


Jun Postada em 21/06/2022 Categoria: Corregedoria Geral ☆



Categorias

- ▶ Todas as notícias
- ▶ Agenda da Presidência
- ▶ Artigos
- ▶ Artigos - Escola
- ▶ Corregedoria Geral
- ▶ Escola
- ▶ Governança Colaborativa
- ▶ Institucional
- ▶ Julgados
- ▶ Outros
- ▶ Reunião Técnica
- ▶ Tribunais

Mais vistas Últimas

 Absolvição: "condenação não se pode fundar"